



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Projeto de Lei Complementar nº 16/2017

Autor: Executivo Municipal

Assunto: Dispõe sobre: "Autoriza o fracionamento da Área 3 B e 2 B, e obriga o município a adotar de obras de infraestrutura ao sistema viário como Rua projetada"01" todos da matrícula 3.127 e 3. 128 do registro de imóveis e Anexos de Cordeirópolis e parte da Avenida Antonio Gardezani, onde as Áreas 3 B e 2 B, nos termos da Lei Complementar nº244/2017 - "CORDEIROINVESRE" conforme especifica e dá outras providencias".

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Trata-se de um projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, que Autoriza o fracionamento da Área 3 B e 2 B, conforme projeto em anexo.

O objetivo é afetação do sistema viário como rua projetada "01" que tem interesse público, para que o município possa fracionar as áreas indicadas, que servirão para abrigar novas empresas.

O referido projeto não contempla gastos ou renúncias de receitas, desnecessário a apresentação de impacto financeiro.

Deste modo, não existe nenhum impedimento de natureza financeira ou orçamentária que embarace a aprovação do referido projeto, sendo assim, a Comissão de Finanças e Orçamentos aprova o projeto e encaminha para o plenário para discussão e votação.



Cordeirópolis, 21 de junho de 2017.

Rinaldo de Lima
Vereador PMDB

Cássia de Moraes
Vereadora PDT


Antonio Marcos da Silva
Vereador PT

PROTOCOLO Nº	01218/2017	CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS
		DATA: 26/06/2017 HORA: 09:50
		Autoria: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Complementar Nº 16/2017 Autoriza o fracionamento das Áreas 3 B e 2 B e obriga		